



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

PARACER JURÍDICO FINAL

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 086/2026

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 013/2026

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas zero km, ano/modelo 2026, modelo 160 ABS ou equivalente técnico superior, tipo trail, com motor monocilíndrico de 162,7 cm³, arrefecido a ar, tecnologia FLEX ONE, freios ABS na roda dianteira, injeção eletrônica, partida elétrica, câmbio de 5 velocidades, farol em LED e painel digital, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Bernardo Sayão - TO.

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS. PREGÃO ELETRÔNICO. DECRETO Nº
10.024/2019. ANÁLISE DA REGULARIDADE. PELA LEGALIDADE
DO PROCEDIMENTO.

I - RELATÓRIO

Trata-se do processo administrativo n.º 086/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Bernardo Sayão - TO, que tem por objeto a registro de preços para contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas zero km, ano/modelo 2026, modelo 160 ABS ou equivalente técnico superior, tipo trail, com motor monocilíndrico de 162,7 cm³, arrefecido a ar, tecnologia FLEX ONE, freios ABS na roda dianteira, injeção eletrônica, partida elétrica, câmbio de 5 velocidades, farol em LED e painel digital, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Bernardo Sayão - TO.

O procedimento foi conduzido na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos do Decreto nº 10.024/2019. A instrução processual foi composta pelos seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Estimativa de despesa;
3. Justificativa de preço;
4. Termo de referência
5. Declaração de disponibilidade orçamentária;
6. Documentação de habilitação da empresa contratada;

Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar **parecer jurídico conclusivo**, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

14.133/2021

É que merece ser relatado. OPINO

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Lei 14.133/2021 Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, define assim descrito:

Lei 14.133/2021 Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do edital, publicado com o prazo de 8 dias uteis, que conforme a Lei nº 14.133/21, artigo 55, II, "a" é obrigatório para aquisição de bens, quando dotados os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: II - no caso de serviços e obras:

O critério de julgamento foi devidamente atendido na sessão, em conformidade com o artigo 33, I da lei 14.133/21.

Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios: I - menor preço;

Foi respeitado o prazo mínimo para a apresentação da proposta que seria de 8 dias, conforme artigo 55, II, "a" a Lei de Licitação.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - No caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de

[Assinatura]
Gerson de A. Albuquerque
Assessor 040/171582



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

Não se enquadrando as propostas nos casos previstos no artigo 59, I a V e §§ 1º a 5º que delibera sobre a desclassificação das propostas e sendo observados os critérios de aviltamento e exequibilidade, foi encerrada a fase de lances e julgada as propostas, sendo vencedor o que apresentou o menor preço por item.

Na fase de habilitação foram observadas as prescrições do artigo 62, I a IV c.c artigo 65 da Lei 14.133/21 estando dentro das determinações legais e editalícias

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira. Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.

Assim foi declarado vencedor a empresa que apresentou o menor preço na fase de habilitação apresentou toda a documentação exigida.

III -- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 013, Processo Administrativo nº 086, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas zero km, ano/modelo 2026, modelo 160 ABS ou equivalente técnico superior, tipo trail, com motor monocilíndrico de 162,7 cm³, arrefecido a ar, tecnologia FLEX ONE, freios ABS na roda dianteira, injeção eletrônica, partida elétrica, câmbio de 5 velocidades, farol em LED e painel digital, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Bernardo Sayão -- TO.

Conforme consta nos autos, após regular processamento da fase externa do certame e julgamento das propostas apresentadas, foi declarada vencedora a empresa **WPP - COMERCIO DE MOTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.928.571/0012-20, no valor total de **R\$ 50.492,00 (cinquenta mil e quatrocentos e noventa e dois reais)**, referente à contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas zero km, destinadas ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Bernardo Sayão -- TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

No que se refere à instrução processual, verifica-se que a empresa apresentou documentação completa de habilitação, compreendendo documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiros, bem como certidões negativas válidas e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, demonstrando regularidade para contratação com a Administração Pública.

Consta ainda nos autos a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica emitidos pelas empresas A Rocha da Silva LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.561.291/0001-46; C. D. Ferreira, inscrita no CNPJ nº 07.354.628/0001-34; Norte Distribuidor de Materiais para Construção LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.730.733/0001-23; e Escola Futuro Feliz LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.797.919/0001-58, os quais certificam que a empresa WPP - COMERCIO DE MOTOS LTDA executou satisfatoriamente o fornecimento de motocicletas da marca Honda, cumprindo integralmente com as obrigações contratuais, atendendo às especificações, quantidades e prazos pactuados, não havendo registros que desabonem sua capacidade técnica e operacional.

Ademais, observa-se que a empresa apresentou proposta compatível com o objeto licitado, contendo declaração de validade da proposta, declaração de cumprimento das exigências legais e demais documentos complementares exigidos, evidenciando regularidade formal e aptidão para futura contratação com a Administração Pública.

IV – CONCLUSÃO

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2026, destinado à registro de preços para contratação de empresa para aquisição de 02 (duas) motocicletas zero km, ano/modelo 2026, modelo 160 ABS ou equivalente técnico superior, tipo trail, com motor monocilíndrico de 162,7 cm³, arrefecido a ar, tecnologia FLEX ONE, freios ABS na roda dianteira, injeção eletrônica, partida elétrica, câmbio de 5 velocidades, farol em LED e painel digital, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito do Município de Bernardo Sayão – TO com a empresa **WPP - COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.928.571/0012-20, no valor total de R\$ 50.492,00 (cinquenta mil e quatrocentos e noventa e dois reais)**

RECOMENDO, a observância da paginação com a numeração folha a folha de maneira completa no processo licitatório, em sua fase inicial e final.

RECOMENDO que sejam respeitados e observados rigorosamente todas as

Avenida Antônio Pesconi nº 378, Centro
CNPJ nº 25.086.596/0001-15
Fone nº (63) 3422 1241
Bernardo Sayão- TO

[Assinatura]
Assessoria Jurídica
Bernardo Sayão-TO



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO-TO

etapas de inserção de documentos do referido processo licitatório de forma integral junto ao SICAP-LCO, dentro dos prazos e moldes estipulados pela instrução normativa 03/2024 – PLENO, TCE-TO, respeitados os princípios da transparência e legalidade.

RECOMENDO, que seja observado e obedecido rigorosamente as publicações dos extratos junto ao sítio eletrônico oficial desta municipalidade.

RECOMENDO ao departamento licitatório, em especial a AGENTE DE CONTRATAÇÃO desta municipalidade juntamente com sua comissão/equipe de apoio de licitação, que antes da homologação e firmamento do contrato, utilize-se da terceira linha de defesa que preconiza o art. 169, inciso III, da lei 14.133/2021, (controladoria interna) para emissão de parecer de controle preventivo, afim de que faça a reanálise e pontuações de todo os atos do processo licitatório e faça os apontamentos necessários, caso houver.

É o parecer, SMJ, que submeto à consideração superior para e liberação e aprovação.

É o parecer, S.M.J.

Bernardo Sayão, 27 de maio de 2026


BRENNO DE ARAUJO ALBUQUERQUE
OAB/TO 5982